



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Lei nº 1.131 de 25 de Setembro de 1969.

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar empréstimos e serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal:

- I - Contratar com a firma NEVES & PAOLIELLO SOCIEDADE CIVIL LTDA, a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, dispensada a licitação por se tratar de firma de notória/especialização.
- II - Contratar com organismos financeiros federais ou estaduais, até o limite de Rcr\$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros/novos), empréstimos para o financiamento da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e implantação de serviços decorrentes do mesmo Plano Diretor, podendo dar, em garantia, bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura, bem como solicitar fianças ou avais para a transação.
- III - Abrir, em estabelecimento bancário localizado neste Município, conta destinada especialmente à movimentação dos recursos vinculados aos contratos referidos nesta lei.
- IV - Tomar as medidas administrativas necessárias para a constituição e funcionamento de um Órgão Municipal de Planejamento, cujas atribuições de coordenar a implantação e organização dos planos serão fixadas por decreto, podendo colocar à disposição desse Órgão, os funcionários, material e bens que seu bom funcionamento/exigir.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, nos contratos relativos/aos empréstimos citados no inciso II do artigo 1º desta lei, aceitar as normas e condições desses organismos financeiros federais ou estaduais, inclusive quanto à correção monetária, juros e taxas estabelecidas para a transação, bem como aceitar o fóro lo-